



PROJETO DE LEI N° 016 DE 14 de FEVEREIRO DE 2008.

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO E FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE MAJOR VIEIRA”.**

**CONSIDERANDO**, que o Município de Major Vieira, utiliza-se das instalações do Conselho Comunitário de Major Vieira para desenvolvimento das atividades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;

**CONSIDERANDO**, que o Conselho Comunitário de Major Vieira desenvolve atividades de natureza social;

**CONSIDERANDO**, que o Conselho Comunitário de Major Vieira, foi declarado Entidade de Utilidade Pública Municipal através da Lei nº. 528, de 03 de Abril de 1981;

**CONSIDERANDO**, a situação de precariedade financeira do Conselho Comunitário de Major Vieira.

**ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI**, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado efetuar o repasse de subvenção social ao Conselho Comunitário de Major Vieira, até o valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), destinado a suprir despesas de manutenção da entidade.

Parágrafo Único. Deverá o Conselho subvencionado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da liberação de cada parcela da subvenção de que trata esta lei, efetuar prestação de contas ao Município, juntando toda a documentação necessária à comprovação da aplicação dos recursos liberados, sob pena de imediata suspensão dos repasses até que regularizada a prestação de contas.

Art. 2º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a firmar contrato de comodato com o referido Centro Comunitário, para utilização de espaço físico para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

Art. 3º. Os efeitos desta Lei têm vigência durante o Exercício Financeiro de 2008.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Art. 4º. Os recursos necessários para a execução desta Lei serão oriundos do orçamento Municipal vigente para o Exercício de 2008.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

Major Vieira, 14 de fevereiro de 2008.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI  
Prefeito Municipal

Aprovado em 1ª votação  
Em 15/03/08  
Orildo S.  
PRESIDENTE

Aprovado em 2ª votação  
Encaminhe-se o projeto a sanção  
do Prefeito Municipal.  
Em 25/03/08  
Orildo S.  
PRESIDENTE